



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:Email-silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

**AUTÓGRAFO Nº 1131 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
SILVEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Silveiras, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 34.063.122,00** (Trinta e Quatro Milhões, Sessenta e Três Mil e Cento e Vinte e Dois Reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>34.063.122,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.576.000,00
Contribuições	256.000,00
Receita Patrimonial	56.700,00
Receita de Serviços	34.400,00
Transferências Correntes	29.816.477,00
Dedução Fundeb	-2.952.525,00
Outras Receitas Correntes	6.100,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>220.000,00</b>
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	200.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>34.063.122,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

## Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:Email-silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Função de Governo	Valor
01- Legislativa	1.120.000,00
04- Administração	4.119.700,00
08- Assistência Social	1.619.000,00
10- Saúde	8.333.122,00
12- Educação	12.423.300,00
13- Cultura	350.000,00
15- Urbanismo	3.885.000,00
20- Agricultura	442.000,00
23- Comércio e Serviços	200.000,00
27- Desporto e Lazer	571.000,00
28- Encargos Especiais	800.000,00
99- Reserva de Contingência	200.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>34.063.122,00</b>

### 02 - POR SUBFUNÇÕES

Subfunção	Valor
031- Ação Legislativa	1.120.000,00
122- Administração Geral	4.119.700,00
241- Assistência ao Idoso	42.000,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	204.000,00
244- Assistência Comunitária	1.373.000,00
301- Atenção Básica	7.778.922,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	246.600,00
305 – Vigilância Epidemiológica	307.600,00
306- Alimentação e Nutrição	677.700,00
361- Ensino Fundamental	10.450.600,00
365- Educação Infantil	992.000,00
366- Educação de Jovens e Adultos	145.000,00
367- Educação Especial	78.000,00
362- Ensino Médio	80.000,00
392- Difusão Cultural	350.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

## Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:Email-silveirasm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

451- Infra-estrutura Urbana	3.240.000,00
452- Serviços Urbanos	645.000,00
606- Extensão Rural	442.000,00
695- Turismo	200.000,00
813- Lazer	571.000,00
846- Outros Encargos Especiais	800.000,00
999- Reserva de Contingência	200.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>34.063.122,00</b>

### 03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<b>Categoria Econômica</b>	<b>Valor</b>
03- Despesas Correntes	31.058.122,00
04- Despesas de Capital	2.805.000,00
05- Reserva de Contingencia	200.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>34.063.122,00</b>

### 04 - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/EXECUTORA

010100- Legislativo	1.120.000,00
020100- Gabinete do Prefeito e Dependências	232.000,00
020200- Setor de Administração e Finanças	4.887.200,00
020301- Educação Básica	7.071.000,00
020302- Fundeb	4.005.000,00
020303- Educação – Recursos Adicionais	669.600,00
020304- Educação Suplementar	677.700,00
020400- Fundo Municipal de Saúde	8.333.122,00
020500- Setor de Esporte,Cultura eTurismo	1.121.000,00
020600- Fundo de Assistência Social	1.619.000,00
020700- Setor de Obras e Serviços Municipais	3.885.000,00
020800- Setor de Agricultura e Meio Ambiente	442.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>34.063.122,00</b>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

## Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:Email-silveirasm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º e 43º da Lei nº 4.320/64.

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II deste artigo, os créditos:

1 - Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, amortização da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados (convênios).

2 - Abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta lei.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021 revogando-se as disposições em contrário.

*Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 09 de dezembro de 2020.*

### **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Verª. NEUSA LIANE GRILLO MENEGON**  
**PRESIDENTE**

**Ver. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Ver. SIDNEI FERREIRA DA SILVA**  
**1º SECRETÁRIO**

*Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos nove dias do mês de dezembro de 2020.*

*Registrado em Livro Competente.*

**ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES**  
**DIRETORA DE SECRETARIA**